**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2019 FMS**

## MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

1. **DISPOSIÇÕES INICIAIS**
   1. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº 01.941.360/0001-50, torna público que está instaurando licitação, através do presente instrumento, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na modalidade PREGÃO, tipo MENOR PREÇO, segundo as condições estabelecidas no presente Edital, nos seus Anexos, cujos termos, igualmente, o integram.
      1. **DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES COM A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:** ATÉ AS 09 HORAS E 45 MINUTOS, DO DIA **03/10**/**2019**, NO PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, centro, em Campo Alegre - SC.
         1. A entrega dos envelopes no Serviço de Protocolo do Município é de total responsabilidade da empresa licitante, excluindo a responsabilidade do Município em receber os envelopes via Correios ou por outro meio, assim como de controlar a tramitação dos documentos até o Serviço de Protocolo do Município.
      2. **DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA INÍCIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

**DIA:** 03/10/2019

**HORA:** 10 HORAS

**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Campo Alegre, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, centro, em Campo Alegre - SC.

* 1. Não serão aceitas nem recebidas (pela Comissão de Licitações ou Pregoeiro), em hipótese alguma, documentações e propostas após a data e hora aprazadas no item 1.1.1, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e/ou enviadas por qualquer meio, anteriormente a data de vencimento.
  2. Ocorrendo a decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a Licitação fica automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação, no mesmo local e horário.
  3. Os esclarecimentos de dúvidas de caráter técnico ou legal sobre o presente Edital deverão ser objeto de consulta por escrito ao Protocolo deste Município em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da Licitação. O (a) Pregoeiro (a) responderá às questões formuladas e disponibilizará a consulta e resposta no site do Município ([www.campoalegre.sc.gov.br](http://www.campoalegre.sc.gov.br)), sendo de total responsabilidade dos licitantes o acesso e acompanhamento no respectivo *site*.

1. DO OBJETO E CONDIÇÕES
   1. O objeto deste PREGÃO é a contratação de Instituição Hospitalar para realização de consultas médicas e exames eletivos bem como atendimentos de urgência e emergência destinado aos pacientes do Município de Campo Alegre/SC.
      1. A descrição dos materiais, quantidade e demais especificações constam do Termo de Referência, Anexo I, parte integrante deste Edital.
2. DA APRESENTAÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO
   1. Os interessados deverão entregar, na data, horário e local ora indicados neste Edital 2 (dois) envelopes fechados e numerados, em cuja parte externa deverá constar:

**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA e/ou PREÇO**

**PREGÃO Nº 13/2019**

**Nome da empresa licitante**

**CNPJ:**

**ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO e/ou HABILITAÇÃO**

**PREGÃO Nº 13/2019**

**Nome da empresa licitante**

**CNPJ:**

* + 1. O envelope nº 01 deverá conter a proposta comercial e o nº 02 a documentação necessária à habilitação;
    2. Encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações à documentação ou a proposta.
  1. **DA PARTICIPAÇÃO**
     1. Poderão participar desta Licitação empresas do ramo que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital.
     2. Não poderão participar da presente Licitação empresas:

1. Concordatárias ou em processo de recuperação judicial ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
2. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou que estejam com tal direito suspenso;
3. Estrangeiras que não funcionem no País.
4. DO CREDENCIAMENTO
   1. Os interessados em efetuar lances verbais, manifestar intenção de recurso, e/ou participar como representante da empresa na sessão, deverão se credenciar junto ao Pregoeiro, no início da sessão de abertura do pregão, através de representante legal devidamente munido de documento que o credencie a participar do procedimento licitatório.
   2. O credenciamento que trata o item 4.1 poderá ser realizado das seguintes formas:
      1. Por meio de procuração pública ou particular com firma reconhecida expressando seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da representada (acompanhada do respectivo Estatuto, Contrato Social, ou ato constitutivo da empresa a representar, para confirmação dos poderes ali estabelecidos); ou
      2. Em sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto, Contrato Social, ou ato constitutivo da empresa a representar, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
   3. O representante deverá apresentar, também, carteira de identidade ou documento equivalente que o identifique.
   4. Será admitido apenas 0**1 (um)** representante para cada empresa licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
   5. Os documentos para o credenciamento (exceto carteira de identidade ou documento equivalente que o identifique) deverão ser apresentados em fotocópia autenticada.
      1. A autenticação que trata o item 4.5 poderá ser realizada em cartório competente ou por servidor público integrante da Equipe de Apoio ou Pregoeiro (deste Pregão), ou publicação em órgão da imprensa oficial (exceto os documentos emitidos via Internet).
         1. A autenticação por servidor público de que trata o item 4.5.1, somente poderá ser realizada **até às 09 horas e 30 minutos do dia 03/10/2019,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Alegre.
5. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
   1. Aberta a sessão, após o credenciamento, os interessados ou os seus representantes apresentarão a Declaração, conforme modelo no ANEXO III (FORA dos Envelopes nos 1 e 2), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.
      1. Em caso de o licitante não apresentar a Declaração poderá preenchê-la na própria sessão, pelo licitante devidamente credenciado à sessão, utilizando o modelo padrão fornecido pela Equipe de Apoio.
      2. Caso o licitante não compareça a sessão de julgamento e não apresente a Declaração, este estará automaticamente desclassificado.
6. DA COMPROVAÇÃO DO ENQUADRAMENTO DE MICRO EMPRESA

E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

* 1. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem valer-se da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, também (FORA dos Envelopes nos 1 e 2), Certidão Simplificada (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), comprovando o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.
     1. A Certidão Simplificada que trata o item 6.1 deverá ser recente, não sendo aceito com data de emissão anterior a 1º de janeiro de 2019.
     2. A Certidão Simplificada de que trata o item 6.1 deverá ser apresentada em original ou fotocópia autenticada.
        1. A autenticação que trata o item 6.1.2 poderá ser realizada em cartório competente ou por ou servidor público integrante da Equipe de Apoio ou Pregoeiro (deste Pregão).
           1. A autenticação por servidor público de que trata o item 6.1.2.1, somente poderá ser realizada **até às 09 horas e 30 minutos do dia 03/10/2019**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Alegre - SC.

1. DA PROPOSTA COMERCIAL
   1. A proposta deverá ser encerrada em envelope fechado, indicando o número do Edital, nome do proponente e a expressão “PROPOSTA” e/ou “PREÇOS” (ver item 3.1), devendo ser entregue juntamente com a documentação até o dia, horário e local estabelecidos.
      1. As propostas apresentadas em desacordo com o presente Edital serão desclassificadas.
         1. A licitante deverá apresentar na proposta comercial o prazo de validade desta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.
      2. No caso de divergência entre valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário;
      3. A omissão da validade da proposta não desclassificará o proponente, sendo considerado o estipulado neste Edital;
      4. Serão consideradas apenas as propostas devidamente carimbadas (ou identificadas) e assinadas, que não contenham emendas ou rasuras;
         1. A falta de assinatura e/ou carimbo (ou identificação) na proposta poderá ser suprida pelo representante legal da empresa presente e credenciado à Sessão.
      5. Não serão aceitas propostas alternativas de preço oferecidas pelo mesmo licitante.
   2. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais.
2. DA HABILITAÇÃO
   1. Os licitantes deverão apresentar no envelope nº 02 os seguintes documentos:
      1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**
         1. Contrato social, ou documento constitutivo.
            1. Fica dispensado da apresentação do contrato social ou documento constitutivo a empresa que já o apresentou (cópia autenticada) no Credenciamento (item 4).
      2. **HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA**
         1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
         2. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014);
         3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
         4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
         5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal; e
         6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).
      3. **OUTRAS COMPROVAÇÕES**
         1. Declaração da licitante, subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo constante do ANEXO IV.
         2. Declaração da licitante, subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo constante do ANEXO V.
         3. Declaração de que possui a estrutura mínima exigida modelo constante do ANEXO VI.
         4. Declaração de que possui as especialidades mínimas exigidas modelo constante do ANEXO VII.
   2. Os documentos que trata o subitem 8.1 deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou servidor público integrante da Equipe de Apoio deste Pregão, ou publicação em órgão da imprensa oficial (exceto os documentos emitidos via Internet).
      1. A autenticação que trata o item 8.2 poderá ser realizada em cartório competente ou por ou servidor público integrante da Equipe de Apoio ou Pregoeiro (deste Pregão).
      2. A autenticação por servidor público de que trata o item 8.2.1, somente poderá ser realizada **até às 09 horas e 30 minutos do dia 03/10/2019**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Alegre - SC.
   3. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial (exceto quando o próprio documento comprovar que é válido tanto para matriz quanto para filial).
3. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E DA HABILITAÇÃO
   1. Aberta a sessão do PREGÃO, no local, dia e hora definidos neste edital, o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, adotará os seguintes procedimentos:
      1. Conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação;
      2. Recebimento da Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
      3. Recebimento da Declaração do Enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso;
      4. Abertura do envelope contendo a proposta comercial;
      5. Ordenação e classificação das propostas em ordem crescente de preços e verificação da conformidade da proposta de menor preço, com as especificações e as demais exigências constantes deste Edital;
      6. Classificação das propostas de **MENOR PREÇO UNITÁRIO** e daquelas que contenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas comerciais escritas nas condições definidas nesta alínea, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;
      7. Solicitação de lances verbais aos representantes presentes e credenciados que serão formulados individualmente e sequencialmente, a partir do autor da proposta classificada de maior preço. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes. No caso de empate no preço das propostas escritas, será efetuado sorteio para definição da ordem de formulação dos lances verbais;
      8. Aplicabilidade de Lei Complementar nº 123/2006, “direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte”, conforme o caso, somente às empresas que apresentaram a Declaração que trata o item 6.0;
      9. Abertura do envelope de habilitação do licitante, cuja proposta foi classificada com menor preço, para confirmação de suas condições habilitatórias;
         1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no envelope de habilitação os documentos referentes à regularidade fiscal, todavia, apresentada a declaração constante do item 6.0, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
      10. Espaço concedido aos licitantes para manifestação e motivação de interposição de recurso quanto às fases do pregão.
   2. Caso não se realizem lances verbais ou a empresa não credencie representante para participar da sessão, serão considerados os preços constantes das propostas escritas;
   3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente, às penalidades constantes neste Edital.
4. DOS RECURSOS
   1. Das decisões do pregoeiro caberá recurso, desde que haja manifestação da intenção de recorrer feita durante a sessão, com registro em ata da síntese de suas razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, contados a partir do término do prazo do recorrente. A licitante que apresentou a intenção do recurso terá prazo de 03 (três) dias consecutivos para protocolizar as razões do recurso no Serviço de Protocolo da Prefeitura, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, centro, em Campo Alegre - SC.
   2. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
   3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
   4. A falta de manifestação do licitante de interpor recurso no decorrer da sessão pública de abertura do pregão, importará a decadência do direito de recurso e será adjudicado o objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
5. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
   1. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata circunstanciada, com o registro das Licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos, além de outros registros pertinentes.
   2. Concluído o julgamento, com a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor, o processo será remetido à autoridade superior para a homologação do resultado.
6. **DO CONTRATO**
   1. A Licitante vencedora deverá assinar o termo de contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a homologação, sob pena de ser facultado ao Pregoeiro, após esse prazo, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das Licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora.
   2. A empresa contratada obriga-se a manter em dia todas as condições de habilitação, exigidas nesta licitação.
   3. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.
   4. O prazo de que trata o subitem 12.3, poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo estabelecido no art. 57 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, desde que o valor global (das prorrogações) não ultrapasse o limite para a modalidade da licitação.
   5. No caso de prorrogação de prazo os preços propostos poderão sofrer reajuste nos termos da legislação vigente de acordo com a variação do IGP-M, nunca, porém, em intervalo inferior a 12 (doze) meses.
7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
   1. O pagamento da respectiva parcela será efetuado em até 15 (quinze) dias consecutivos, a contar do dia do recebimento da respectiva Nota Fiscal (desde que conferido e aceito).
      1. Não será aceito nota fiscal com rasuras.
      2. Nenhum pagamento será feito à Contratada se pendente de cumprimento qualquer sanção/multa que lhe tenha sido imposta ou que não esteja em dia com a documentação exigida (neste instrumento) para a habilitação.
8. DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO
   1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, deixar de cumprir parcial ou totalmente as disposições deste Instrumento, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Campo Alegre pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sujeita a declaração de inidoneidade, e também à aplicação de multa de até 10% do total da proposta (vencida), por qualquer razões já citadas.
9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
   1. A licitação poderá ser revogada em qualquer de suas fases, por motivos de oportunidade e conveniência administrativa, devidamente justificados, sem que caiba aos respectivos participantes direito a reclamação ou indenização;
   2. A participação no presente processo licitatório implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste Edital e nos documentos que dele fazem parte integrante, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.
   3. Da sessão pública para realização do pregão será lavrada Ata Circunstanciada, que registrará os fatos ocorridos durante a sessão, o registro dos licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, a análise da documentação exigida para habilitação e a intenção de interposição de recursos.
   4. Para obter cópia deste Edital e seus anexos, os interessados deverão acessar o *site* [www.campoalegre.sc.gov.br](http://www.campoalegre.sc.gov.br).
   5. Quaisquer informações deverão ser solicitadas por escrito, e encaminhadas ao protocolo da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, centro, em Campo Alegre - SC, onde será respondido também por escrito e divulgado a consulta e resposta no *site* acima informado.
   6. Eventuais impugnações ao Edital, somente serão recebidas (obedecido o prazo imposto pela Lei de Licitações) em sua via original, protocolizada no Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, centro, em Campo Alegre - SC.
   7. Qualquer informação, alteração, complemento, revogação ou anulação ao edital será disponibilizado no *site* do Município ([www.campoalegre.sc.gov.br](http://www.campoalegre.sc.gov.br)), e é de total responsabilidade da empresa participante a verificação no mesmo.
   8. Os casos omissos no presente Edital serão analisados de acordo com as Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93, suas alterações e demais legislação em vigor, pertinentes à matéria.
   9. O resumo do presente Edital será publicado no Diário Oficial do Município ([www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)), e ainda, a sua íntegra disponibilizada no *site* do Município ([www.campoalegre.sc.gov.br](http://www.campoalegre.sc.gov.br))
   10. A entrega dos envelopes de proposta e documentos no Protocolo da Prefeitura Municipal é de total responsabilidade da empresa licitante.
   11. Fazem parte integrantes deste Edital:

**ANEXO I** - Termo de Referência;

**ANEXO II** - Modelo de Planilha para a Apresentação da Proposta;

**ANEXO III** - Modelo Declaração Cumprimento Requisitos de Habilitação;

**ANEXO IV** - Modelo de Declaração Atendimento às leis trabalhistas;

**ANEXO V** - Modelo Declaração Inexistência de Fatos Impeditivos;

**ANEXO VI** - Modelo Declaração de que possui a estrutura mínima exigida;

**ANEXO VII** - Modelo Declaração de que possui as especialidades mínimas exigidas;

**ANEXO VIII** - Minuta do Contrato.

Campo Alegre - SC, 19 de setembro de 2019.

**CAROLINA DA COSTA TELMA**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

*Edital devidamente aprovado pela assessoria jurídica deste Município, conforme folhas 36, constante do processo licitatório em epígrafe, em cumprimento ao § único, art. 38, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.*

**ANEXO I**

(Processo Licitatório nº 13/2019, modalidade Pregão)

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**CONSIDERANDO** a Requisição nº 1342 do Fundo Municipal de Saúde;

**CONSIDERANDO** a necessidade de contratação de Instituição Hospitalar para realização de consultas médicas e exames eletivos bem como atendimentos de urgência e emergência destinado aos pacientes do Município de Campo Alegre/SC;

**ELABORA-SE** Termo de Referência para definir detalhes para a elaboração do edital.

1. OBJETO
   1. O presente Termo de Referência traz informações/detalhes para a elaboração do edital de processo licitatório, para contratação de Instituição Hospitalar para realização de consultas médicas e exames eletivos bem como atendimentos de urgência e emergência destinado aos pacientes do Município de Campo Alegre/SC, conforme condições abaixo:
2. CONDIÇÕES
   1. contratação de Instituição Hospitalar para realização de consultas médicas e exames eletivos bem como atendimentos de urgência e emergência destinado aos pacientes do Município de Campo Alegre/SC, conforme descrição e valor estimado abaixo:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Qtde** | **Unid.** | **Descrição** | **Valor Unitário Estimado (R$)** | **Valor Total (R$)** |
| 01 | 12 | Mês | contratação de Instituição Hospitalar para realização de consultas médicas e exames eletivos bem como atendimentos de urgência e emergência destinado aos pacientes do Município de Campo Alegre/SC. | 27.000,00 | 324.000,00 |

* 1. As consultas e exames que se refere o objeto deste termo, são os excedentes ao ofertado pelo gestor estadual do SUS, o que ocorre através das respectivas Centrais de Regulação, devendo a contratada dispor de no mínimo as especialidades abaixo relacionadas, para realização de consultas médicas e exames eletivos:
* clínica geral
* cirurgia geral
* cirurgia torácica
* traumato ortopedia
* neurocirurgia
* cardiologia
* cirurgia bariátrica
* urologia
* cirurgia vascular
* proctologia
* gastrenterologia
* dermatologia
* cirurgia de cabeça e pescoço
* oftalmologia cirúrgica
* neurologia
* otorrinolaringologia
* buco maxilo
* ressonância magnética
* angioressonância
* tomografia
* angiotomografia
* ecocardiograma
* teste ergométrico
* holter
* mapa
* doppler de carótidas e vertebrais
* doppler arterial e venoso
* eletroencefalograma
* mapeamento cerebral
* gasometria
  1. A Instituição Hospitalar deverá dispor de uma **oferta mínima mensal** de consultas e exames conforme tabela abaixo:

|  |  |
| --- | --- |
| **CONSULTA/EXAME** | **QUANTIDADE/MÊS** |
| CLINICA GERAL | 10 |
| CIRURGIA GERAL | 20 |
| CIRURGIA TORÁCICA | 05 |
| TRAUMATO-ORTOPEDIA | 20 |
| NEUROCIRURGIA | 10 |
| CARDIOLOGIA | 20 |
| CIRURGIA BARIATRICA | 01 |
| UROLOGIA | 30 |
| CIRURGIA VASCULAR | 30 |
| PROCTOLOGIA | 10 |
| GASTROENTEROLOGIA | 10 |
| DERMATOLOGIA | 10 |
| CIRURGIA DE CABEÇA E PESCOÇO | 05 |
| OFTALMOLOGIA CIRURGIA | 10 |
| NEUROLOGIA | 20 |
| OTORRINOLARINGOLOGIA | 05 |
| BUCO MAXILO | 02 |
| RESSONANCIA MAGNETICA | 20 |
| ANGIORESSONANCIA | 02 |
| TOMOGRAFIA | 35 |
| ANGIOTOMOGRAFIA | 05 |
| ECOCARDIOGRAMA | 20 |
| TESTE ERGOMETRICO | 10 |
| HOLTER | 02 |
| MAPA | 02 |
| DOPPLER DE CAROTIDAS E VERTEBRAIS | 05 |
| DOPPLER ARTERIAL E VENOSO | 20 |
| ELETROENCEFALOGRAMA | 05 |
| MAPEAMENTO CEREBRAL | 05 |
| GASOMETRIA | 02 |

* 1. A Contratada deverá ter condições de quando necessário realizar o prosseguimento do atendimento ambulatorial e hospitalar que for necessário de forma integral, providenciando o devido encaminhamento quando houver necessidade de procedimentos adicionais, internações e cirurgias, inclusive de alta complexidade, da mesma forma, deverá ter condições de realizar atendimentos de urgência e emergência, para usuários que estejam acompanhando em seu serviço e que, eventualmente desenvolvam situação de urgência e emergência.
     1. Os fluxos deverão ser regulados pelas respectivas Centrais de Regulação SUS, pois o atendimento complementar que eventualmente vier a ser necessário deverá ser custeado pelo SUS.
  2. A Contratada deverá contar com a estrutura mínima:
* leitos de uti geral habilitados pelo SUS
* centro de imagem credenciado pelo SUS com: ressonância magnética, radiologia e tomografia computadorizada
* serviço de cirurgia geral credenciado pelo SUS
* serviço de neurologia e neurocirurgia habilitado pelo SUS
* serviço de cardiologia habilitado pelo SUS
* centro cirúrgico 24 horas para resolução imediata
* serviço de hemodinâmica habilitado pelo SUS
  1. As consultas e exames deverão ser realizadas dentro da unidade hospitalar contratada, sendo que esta deverá estar localizada no máximo a 150 quilômetros do Município de Campo Alegre.
  2. A Contratada deverá manter plantão mínimo das seguintes especialidades e serviços:
* cirurgia geral;
* neurologia/neurocirurgia;
* cardiologia;
* traumato ortopedia.
  + 1. Os plantões deverão ser em regime de plantão 24 horas, durante 07 (sete) dias da semana.
    2. Havendo a necessidade de transferência de pacientes do Município de Campo Alegre para **realização de atendimentos médicos de Urgência e Emergência,** a Contratada deverá atender essa demanda, oferecendo condições físicas e materiais, dispondo de profissionais habilitados para tais atendimentos, sem custo adicional ao contrato.

1. VALOR ESTIMADO

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Qtde** | **Unid.** | **Descrição** | **Valor Unitário Estimado (R$)** | **Valor Total Estimado (R$)** |
| 01 | 12 | Mês | Contratação de Unidade Hospitalar para prestação de serviços consistindo em realização de consultas médicas e exames eletivos, bem como atendimentos de urgência e emergência. Conforme especificações do Termo de Referência. | 27.000,00 | 324.000,00 |

1. VIGÊNCIA
   1. A duração do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, desde que haja manifesto interesse pelas partes, nos termos do disposto no art. 57 e seus incisos e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93 e normas complementares, através de termos aditivos contratuais.
   2. No caso de prorrogação de prazo os preços propostos poderão sofrer reajuste nos termos da legislação vigente de acordo com a variação do IGP-M, nunca, porém, em intervalo inferior a 12 (doze) meses.
   3. O critério de julgamento será pelo requisito MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.
2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
   1. Entidade: 1 - Prefeitura Municipal de Campo Alegre; Órgão: 91.00 - Fundo Municipal de Saúde de Campo Alegre; Unidade: 91.05 - Manutenção das atividades de Assistência Hospitalar e ambulatorial; Função: 10 - Saúde; Projeto: 1.025 - Convênio com Hospital de Média, Baixa e Alta Complexidade Elemento de Despesa: 3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (código reduzido: 43)

Campo Alegre/SC, 19 de setembro de 2019.

**CAROLINA DA COSTA TELMA**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**ANEXO II**

(Processo Licitatório nº 13/2019, modalidade Pregão)

**MODELO PLANILHA PARA A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

Ao

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Qtde** | **Unid.** | **Descrição** | **Valor Unitário (R$)** | **Valor Total (R$)** |
| 01 | 12 | Mês | Contratação de Unidade Hospitalar para prestação de serviços consistindo em realização de consultas médicas e exames eletivos, bem como atendimentos de urgência e emergência. Conforme especificações do Termo de Referência. |  |  |

**VALIDADE DA PROPOSTA:** \_\_\_\_\_\_\_ DIAS (NÃO INFERIOR A 60 DIAS)

**e-mail:**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Telefone:** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**CARIMBO E ASSINATURA**

**ANEXO III**

(Processo Licitatório nº 13/2019, modalidade Pregão)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS**

DECLARAÇÃO

(Nome do licitante) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para a participação no presente processo licitatório, modalidade Pregão nº 13/2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO IV**

(Processo Licitatório nº 13/2019, modalidade Pregão)

**MODELO DE DECLARAÇÃO ATENDIMENTO ÀS LEIS TRABALHISTAS**

DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (NOME DO LICITANTE), CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO V**

(Processo Licitatório nº 13/2019, modalidade Pregão)

**MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

DECLARAÇÃO

(Nome do licitante) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO VI**

(Processo Licitatório nº 13/2019, modalidade Pregão)

**MODELO DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI ESTRUTURA MÍNIMA EXIGIDA**

DECLARAÇÃO

(Nome do licitante) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ declara, sob as penas da Lei, que possui a estrutura mínima exigida neste edital.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO VII**

(Processo Licitatório nº 13/2019, modalidade Pregão)

**MODELO DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI ESPECIALIDADES MÍNIMAS EXIGIDAS**

DECLARAÇÃO

(Nome do licitante) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ declara, sob as penas da Lei, de que possui as especialidades mínimas exigidas neste Edital.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO VIII**

(Processo Licitatório nº 13/2019, modalidade Pregão)

**MINUTA CONTRATUAL**

## CONTRATO Nº XX/2019

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE/SC E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

Pelo presente instrumento particular de contrato que entre si celebram, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.941.360/0001-50, com sede à Rua Irmã Amália Gueller, nº 22, em Campo Alegre-SC, neste ato representado pela Gestora, Sra. Carolina da Costa Telma, CPF nº 061.299.189-09, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro **......................**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº ............................, Inscrição Estadual nº .................., Inscrição Municipal nº ..............., com endereço na ................., nº ............., .............., ............../.........., CEP .................., fone (..) ........., neste ato representado por **....................**, brasileiro, ............, .............., residente e domiciliado na ............., nº ............., ..........., ............./....., portador da CI nº ............./........... e inscrito no CPF sob nº ......................., doravante denominado simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e contratado a prestação de serviços, nos termos das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

ADJUDICAÇÃO: O presente contrato decorre do Processo LICITATÓRIO Nº XX/2019, Modalidade PREGÃO, homologado em \_\_/\_\_/2019, que passa a integrar este contrato independentemente de transcrição, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

* 1. O objeto deste contrato Contratação de Unidade Hospitalar para prestação de serviços consistindo em realização de consultas médicas e exames eletivos, bem como atendimentos de urgência e emergência, conforme especificações do Termo de Referência.
     1. A contratada deverá ter condições de quando necessário realizar o prosseguimento do atendimento ambulatorial e hospitalar que for necessário de forma integral, providenciando o devido encaminhamento quando houver necessidade de procedimentos adicionais, internações e cirurgias, inclusive de alta complexidade, da mesma forma, deverá ter condições de realizar atendimentos de urgência e emergência, para usuários que estejam acompanhando em seu serviço e que, eventualmente desenvolvam situação de urgência e emergência.
     2. Os fluxos deverão ser regulados pelas respectivas centrais de regulação SUS, pois o atendimento complementar que eventualmente vier a ser necessário deverá ser custeado pelo SUS.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

* 1. Após a realização da consulta médica eletiva, constatando-se a necessidade de internamento, o mesmo deverá ser realizado pelo **SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS**, na sede da instituição contratada.
  2. O CONTRATADO deverá possuir leitos credenciados junto ao SUS para efetuar as internações decorrentes deste contrato.
  3. As consultas e exames que se refere o objeto deste contrato, são os excedentes ao ofertado pelo gestor estadual do SUS, o que ocorre através das respectivas Centrais de Regulação, devendo a contratada dispor de no mínimo as especialidades abaixo relacionadas, para realização de consultas médicas e exames eletivos:
* clínica geral
* cirurgia geral
* cirurgia torácica
* traumato ortopedia
* neurocirurgia
* cardiologia
* cirurgia bariátrica
* urologia
* cirurgia vascular
* proctologia
* gastrenterologia
* dermatologia
* cirurgia de cabeça e pescoço
* oftalmologia cirúrgica
* neurologia
* otorrinolaringologia
* buco maxilo
* ressonância magnética
* angioressonância
* tomografia
* angiotomografia
* ecocardiograma
* teste ergométrico
* holter
* mapa
* doppler de carótidas e vertebrais
* doppler arterial e venoso
* eletroencefalograma
* mapeamento cerebral
* gasometria
  1. A contratada deverá dispor de uma **oferta mínima mensal** de consultas e exames conforme tabela abaixo:

|  |  |
| --- | --- |
| **CONSULTA/EXAME** | **QUANTIDADE/MÊS** |
| CLINICA GERAL | 10 |
| CIRURGIA GERAL | 20 |
| CIRURGIA TORÁCICA | 05 |
| TRAUMATO-ORTOPEDIA | 20 |
| NEUROCIRURGIA | 10 |
| CARDIOLOGIA | 20 |
| CIRURGIA BARIATRICA | 01 |
| UROLOGIA | 30 |
| CIRURGIA VASCULAR | 30 |
| PROCTOLOGIA | 10 |
| GASTROENTEROLOGIA | 10 |
| DERMATOLOGIA | 10 |
| CIRURGIA DE CABEÇA E PESCOÇO | 05 |
| OFTALMOLOGIA CIRURGIA | 10 |
| NEUROLOGIA | 20 |
| OTORRINOLARINGOLOGIA | 05 |
| BUCO MAXILO | 02 |
| RESSONANCIA MAGNETICA | 20 |
| ANGIORESSONANCIA | 02 |
| TOMOGRAFIA | 35 |
| ANGIOTOMOGRAFIA | 05 |
| ECOCARDIOGRAMA | 20 |
| TESTE ERGOMETRICO | 10 |
| HOLTER | 02 |
| MAPA | 02 |
| DOPPLER DE CAROTIDAS E VERTEBRAIS | 05 |
| DOPPLER ARTERIAL E VENOSO | 20 |
| ELETROENCEFALOGRAMA | 05 |
| MAPEAMENTO CEREBRAL | 05 |
| GASOMETRIA | 02 |

* 1. A Contratada deverá ter condições de quando necessário realizar o prosseguimento do atendimento ambulatorial e hospitalar que for necessário de forma integral, providenciando o devido encaminhamento quando houver necessidade de procedimentos adicionais, internações e cirurgias, inclusive de alta complexidade, da mesma forma, deverá ter condições de realizar atendimentos de urgência e emergência, para usuários que estejam acompanhando em seu serviço e que, eventualmente desenvolvam situação de urgência e emergência.
  2. A contratada deverá contar com estrutura mínima:
* leitos de uti geral habilitados pelo SUS
* centro de imagem credenciado pelo SUS com: ressonância magnética, radiologia e tomografia computadorizada
* serviço de cirurgia geral credenciado pelo SUS
* serviço de neurologia e neurocirurgia habilitado pelo SUS
* serviço de cardiologia habilitado pelo SUS
* centro cirúrgico 24 horas para resolução imediata
* serviço de hemodinâmica habilitado pelo SUS
  1. A Contratada deverá manter plantão mínimo das seguintes especialidades e serviços:
* cirurgia geral;
* neurologia/neurocirurgia;
* cardiologia;
* traumato ortopedia.
  + 1. Os plantões deverão ser em regime de plantão 24 horas, durante 07 (sete) dias da semana.
  1. Havendo a necessidade de transferência de pacientes do Município de Campo Alegre para **realização de atendimentos médicos de Urgência e Emergência,** a Contratada deverá atender essa demanda, oferecendo condições físicas e materiais, dispondo de profissionais habilitados para tais atendimentos, sem custo adicional ao contrato.
  2. As consultas deverão ser realizadas dentro da instituição hospitalar contratada, sendo que esta deverá estar localizada no máximo a 150 quilômetros do município de Campo Alegre.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

* 1. Em razão da aceitação de sua proposta e pelo presente instrumento, o CONTRATADO, sob o regime de sua exclusiva responsabilidade obriga-se a prestar ao CONTRATANTE os serviços citados empregando seus melhores esforços e a mais recomendável técnica na realização dos mesmos, estando apta ao início dos serviços em caráter emergencial no ato da assinatura deste contrato.

**CLÁUSULA QUARTA**

* 1. Os serviços objeto deste contrato deverá ser prestados pela CONTRATADA pelo prazo de (xx) meses, contados a partir da assinatura do presente instrumento, estendendo-se até xx de xxxxxxxx de 2019.

**CLÁUSULA QUINTA**

* 1. Os serviços serão prestados durante 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, desde que haja manifesto interesse pelas partes, nos termos do disposto no art. 57 e seus incisos e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93 e normas complementares, através de termos aditivos contratuais.
  2. No caso de prorrogação de prazo os preços propostos poderão sofrer reajuste nos termos da legislação vigente de acordo com a variação do IGP-M, nunca, porém, em intervalo inferior a 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA SEXTA**

* 1. Fica ajustado o valor total do presente contrato em R$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxxx mil reais), correspondendo a parcelas mensais de R$ xxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx), a serem pagos em até 05 (cinco) dias após a emissão da Nota Fiscal, pelos serviços efetuados no mês anterior.
     1. Os pagamentos ficam condicionados ao processamento regular das contas junto à Secretaria de Finanças da CONTRATANTE.
     2. O pagamento condiciona-se à apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS e FGTS através do CRS.
     3. A CONTRATADA obriga-se a apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, o comprovante de recolhimento de INSS e FGTS, cópia de GPS quitada, do FGTS quitado e cópia da Relação de Empregados (RE) do FGTS acompanhadas da Declaração de Fidelidade dos Originais, como condição para o pagamento das faturas. Tais cópias deverão corresponder ao mês de competência imediatamente anterior ao da prestação dos serviços. Quando se tratar do último mês da prestação dos serviços (encerramento de contrato), tais cópias deverão ser do mês da execução dos serviços.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

* 1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Entidade: 1 - Prefeitura Municipal de Campo Alegre; Órgão: 91.00 - Fundo Municipal de Saúde de Campo Alegre; Unidade: 91.05 - Manutenção das atividades de Assistência Hospitalar e ambulatorial; Função: 10 - Saúde; Projeto: 1.025 - Convênio com Hospital de Média, Baixa e Alta Complexidade Elemento de Despesa: 3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (código reduzido: 43)

**CLÁUSULA OITAVA**

* 1. Em face da natureza pessoal e técnica dos serviços contratados, fica expressamente estabelecida à responsabilidade exclusiva do CONTRATADO pelos danos e consequências causados diretamente ao CONTRATANTE, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

**CLÁUSULA NONA**

* 1. São, igualmente, de inteira, responsabilidade do CONTRATADO, todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários e comerciais resultantes do contrato e de sua execução, com inteira exclusão de qualquer responsabilidade do CONTRATANTE, sendo vedado qualquer tipo de reembolso.

**CLÁUSULA DÉCIMA**

* 1. Por qualquer forma de inadimplência a CONTRATADA dá garantia total dos serviços executados, sem prejuízo do previsto no contrato, e das responsabilidades administrativas, civil e criminal, observado o competente processo e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

* 1. A Fiscalização do objeto do presente Contrato fica por conta da Secretaria Municipal Saúde, através da Chefia de Controle, Avaliação e Auditoria.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

* 1. É vedado a cobrança de honorários médicos ou procedimentos relacionados na Cláusula Primeira a terceiros, por profissionais a serviço da CONTRATADA, constituindo qualquer tipo de denúncia, se comprovada, motivo de rescisão automática unilateral, sem prejuízo da aplicação da multa prevista na alínea “a” da Clausula Décima Primeira e encaminhamento do processo ao Ministério Público para as devidas sanções criminais.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

* 1. De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93 e Lei 8.883/94, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à CONTRATADA as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e Lei 8.883/94, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério da CONTRATANTE.
     1. O pagamento não será liberado enquanto a CONTRATADA não fizer prova do recolhimento da importância correspondente à multa que lhe for aplicada.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

* 1. Independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, o contrato poderá ser rescindido na forma dos artigos 55, inciso IX, 77 e 78, da Lei Federal nº 8666/93, mediante processo administrativo, garantidos ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

* 1. O contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, mediante formalização de aviso prévio devidamente justificado, com antecedência de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer das partes, resguardados o interesse público e conveniência para a Administração.

**CLAUSULA DÉCIMA SEXTA**

* 1. A contratação de que se trata o presente, reger-se-á pelas normas do Código Civil Brasileiro, em seus artigos 593 e 609 do Código Brasileiro, não estando sujeito às normas da CLT (Consolidação das Leis do Trabalho).

**CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA**

* 1. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução do contrato, compativelmente com as obrigações ora assumidas, todas as condições constantes na clausula primeira.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**

* 1. As obrigações das partes vinculam-se, além do disposto neste contrato, às disposições do instrumento convocatório da licitação Pregão 88/2018 que o antecedeu.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA**

19.1Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Sul/SC, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, como renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e rubricada para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Campo Alegre/SC, xx de xxxx de xxxx.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATANTE

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

CONTRATADA

**Testemunhas**

#### *Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*

#### *Assinatura:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_